

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JOINVILLE

ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, foi convocada pelo Decreto nº 26.384/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 399, de 22/02/2016, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25/05/2006, conforme Resolução Normativa nº 19 do Conselho Nacional das Cidades, de 18 de setembro de 2015, e Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Santa Catarina, publicado no portal da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único: A Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, instituída através da Resolução Normativa nº 03 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2013-2016, em conformidade com o Decreto nº 26.384/2016 tem, dentre suas atribuições, a elaboração deste Regimento Interno.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville será realizada no dia **21 de maio de 2016, a partir das 08:00h, no Teatro Juarez Machado**, Centreventos Cau Hansen, à Avenida José Vieira, 315, Bairro América, em Joinville, Santa Catarina, sob a coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2013-2016, com o apoio da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – Ippuj, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

- I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;
- II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- IV. Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano na União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- V. Indicar prioridades de atuação para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- VI. Eleger 11 (onze) delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, Etapa Preparatória Estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme Anexo I do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Santa Catarina;
- VII. Eleger os representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, conforme

Lei Nº 380, de 31 de julho de 2012.

§ 1º A Conferência de que trata o *caput* terá caráter deliberativo.

§ 2º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

CAPÍTULO II

Da COMPOSIÇÃO, DO TEMÁRIO E DOS EIXOS DE DEBATE

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville será composta de Plenárias, Grupos de Debates Temáticos, e Grupos de Segmentos Sociais,

Art. 4º O tema da 6ª Conferência Municipal da Cidade será: “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**”, e o lema será: “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville debaterá três grandes eixos de discussão, abordando as questões propostas pelo Conselho Nacional das Cidades no texto de referência, e as questões propostas pelo Conselho Estadual das Cidades, com o objetivo de apontar prioridades municipais, estaduais e nacionais quanto à Política de Desenvolvimento urbano:

- I. **Eixo 1:** A Função Social da Cidade e da Propriedade;
- II. **Eixo 2:** O Plano Diretor;
- III. **Eixo 3:** A Cidade que Queremos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville será de responsabilidade da Comissão Preparatória Municipal, composta por diversos segmentos da sociedade civil organizada e por representantes do poder público municipal, constituída, em sua maioria, por representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, conforme Resolução Normativa nº 03/2016.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville terá a seguinte composição:

- I - Coordenação Geral;
- II - Coordenação Executiva;
- III - Comissão de Relatoria;
- IV - Grupos de Debates Temáticos;
- V – Grupos de Segmentos Sociais;
- V – Plenária.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 8º A Coordenação Geral da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville será de responsabilidade da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - Ippuj, na pessoa de seu Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Na ausência do Diretor Presidente do Ippuj, os trabalhos serão coordenados pelo Diretor Executivo ou, na sua ausência, pelo Gerente de Planejamento do Ippuj, sempre nessa ordem.

Art. 9º - Compete ao Coordenador-geral, em Plenária:

- I. Presidir os trabalhos;
- II. Ordenar os trabalhos;
- III. Resolver questões de ordem;
- IV. Conduzir debates;
- V. Homologar as votações.

Parágrafo único – O Coordenador-geral e o Relator-geral deverão assinar o Relatório Final da Conferência.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 10º Integram a Coordenação Executiva:

- I. Em Plenária: um Relator-geral, um Secretário-geral e um Apoio Técnico-administrativo
- II. Em cada um dos três Grupos de Debate: Um Facilitador, um Relator e um Apoio Técnico-administrativo;
- III. Em cada um dos Grupos de Segmentos Sociais: um Relator e um Apoio Técnico-administrativo

§ 1º Todos os integrantes da Coordenação Executiva serão indicados pelo Coordenador-geral da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville.

Art. 11 Compete ao Relator-geral:

- I. Receber dos Relatores dos Grupos de Debate Temáticos e dos Relatores dos Grupos de Segmentos Sociais os relatórios de cada grupo;
- II. Compilar os relatórios citados no inciso acima, para leitura durante a Plenária de Encerramento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville;
- III. Assinar o Relatório Final da 6ª Conferência da Cidade de Joinville com o Coordenador-geral.

Art. 12 Compete ao Secretário-geral:

- I. Prestar esclarecimentos, registrar e apoiar a reunião da Plenária;
- II. Providenciar os materiais necessários à elaboração do relatório de cada Segmento Social (formulários, canetas e rascunhos);

- III. Na Plenária de Abertura, digitar as alterações e/ou sugestões solicitadas ao texto original da Minuta do Regulamento da Conferência;
- IV. Documentar o evento, apoiar a resolução e execução de questões operacionais da conferência;
- V. Apoiar as reuniões da Plenária.

Art. 13 Compete ao Apoio Técnico-administrativo da Coordenação Executiva:

- I. Prestar apoio em atividades relacionadas à organização e execução de tarefas suporte aos trabalhos da Coordenação Executiva;
- II. Receber, conferir e encaminhar ao Relator-geral as moções produzidas durante a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, certificando-se de que as moções contenham quantidade de assinaturas que alcancem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de credenciados para a conferência.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE RELATORIA

Art. 14 A Comissão de Relatoria será constituída por:

- I. Um Relator-geral;
- II. Os Relatores de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais;
- III. Dois funcionários da Fundação Ippuj.

Art. 15 Compete à Comissão de Relatoria:

- I. Organizar e sistematizar os relatórios dos Grupos de Debate e dos Grupos de Segmentos Sociais e toda a produção adicional resultante das atividades desses grupos;
- II. Elaborar o Relatório Parcial da Conferência, que corresponde à somatória dos Relatórios de cada um dos três Grupos de Debate e de cada um dos Grupos de Segmentos Sociais, nos quais serão eleitos os delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades, e eleitos os representantes de cada segmento social para compor o Conselho da Cidade;
- III. Encaminhar o Relatório Parcial da 6ª Conferência ao Coordenador-geral, para leitura e homologação na Plenária de Encerramento;
- IV. Elaborar, após a homologação dos Relatórios Parciais, o Relatório Final da Conferência, documento síntese de todas as atividades da conferência.
- V. Receber, do Poder Público Municipal, a relação dos seus representantes que comporão o próximo mandato do Conselho da Cidade, para leitura durante a Plenária de Encerramento da 6ª Conferência, logo após a homologação dos candidatos eleitos pela sociedade civil organizada.
- VI. Encaminhar à Comissão Preparatória Municipal, para revisão, o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, documento síntese de todas as atividades da conferência;

Parágrafo único: A Comissão Preparatória terá cinco dias úteis para fazer a revisão, prazo em que o Relatório Final deverá ser assinado pelo executivo municipal, disponibilizado no *site* da prefeitura e enviado à Comissão Preparatória Estadual e à Função Ippuj.

Art. 16 A Fundação Ippuj, de posse do Relatório Final da Conferência devidamente assinado pelo Executivo Municipal, terá dois dias úteis para encaminhar à Procuradoria-Geral do Município, para as providências legais, a minuta do decreto de nomeação dos membros do Conselho

Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, tanto do poder público quanto da sociedade civil organizada.

SEÇÃO IV DO APOIO AOS GRUPOS DE DEBATES TEMÁTICOS

Art. 17 Cada Grupo de Debate Temático contará com um Facilitador, um Relator e um Apoio Técnico-administrativo, todos indicados pelo Coordenador-geral da 6ª Conferência.

Art. 18 Compete ao Facilitador de cada Grupo de Debate:

- I. Auxiliar na organização dos trabalhos do Grupo de Debate;
- II. Ter conhecimento prévio do texto de referência que servirá de base para os debates;
- III. Realizar, no Grupo de Debate, a leitura do texto de referência no que se refere ao seu Grupo;
- IV. Ajudar o grupo a compreender os objetivos comuns e auxiliá-lo a alcançar esses objetivos;
- V. Auxiliar na obtenção de um consenso sobre possíveis divergências preexistentes ou que surjam durante o debate;
- VI. Incentivar que todos pratiquem da melhor forma possível o pensamento e a discussão, estimulando a plena participação, promovendo a compreensão mútua e o cultivo da responsabilidade compartilhada, permitindo que os membros do grupo procurem soluções inclusivas e construam acordos sustentáveis.
- VII. Caso não haja consenso, apurar as votações;
- VIII. Juntamente com o Relator, assinar o Relatório do Grupo de Debate.

Parágrafo único: O Facilitador deverá permanecer neutro, não se posicionando de forma particular na discussão, demonstrando imparcialidade.

Art. 19 Compete ao Relator de cada Grupo de Debate:

- I. Preencher o formulário de Relatório fornecido pela Coordenação Executiva, contendo as propostas aprovadas pelo Grupo de Debate e outras informações pertinentes;
- II. Assinar o Relatório, colher a assinatura do Facilitador, e encaminhá-lo ao Relator-geral.

Art. 20 Compete ao Apoio Técnico-administrativo de cada Grupo de Debate:

- I. Colher a assinatura dos presentes na lista de presença;
- II. Auxiliar no que for necessário ao bom andamento dos trabalhos do Grupo de Debate

SEÇÃO V DO APOIO AOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS

Art. 21 Cada Grupo de Segmento Social contará com um Apoio Técnico-administrativo e um Relator, indicados pelo Coordenador-geral da 6ª Conferência Municipal.

Art. 22 Compete ao Apoio Técnico-administrativo de cada Grupo de Segmento Social:

- I. Coletar a assinatura dos participantes de cada segmento social, conferindo o documento de identidade dos representantes das entidades, que deverão estar devidamente

- credenciados e portar a pulseira identificadora do respectivo segmento;
- II. Fornecer a listagem dos representantes das entidades inscritos em cada segmento social, com direito a concorrer a vagas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”;
 - III. Assegurar-se de que somente votem e sejam votados os representantes das entidades, devidamente inscritos e credenciados;
 - IV. Auxiliar no que for necessário ao bom funcionamento de cada Grupo de Segmento Social, orientando o grupo quanto aos objetivos das votações e quanto às formas de realizá-las;
 - V. Providenciar os materiais necessários aos trabalhos, como formulários, canetas e rascunhos.

Parágrafo único: No Grupo do Segmento Social Movimentos Populares, o Apoio Técnico-administrativo deverá orientar os participantes, lembrando que todos os representantes das entidades e todos os cidadãos credenciados como “Cidadãos Eleitores” terão direito de votar, mas somente os representantes das entidades poderão ser votados, desde que tenham apresentado os documentos necessários até o prazo estipulado.

Art. 23 Compete ao Relator de cada Grupo de Segmento Social:

- I. Preencher o formulário fornecido pela Coordenação Executiva, destinado especificamente a registrar os delegados eleitos em cada Segmento Social para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades e outras informações pertinentes;
- II. Preencher o formulário fornecido pela Coordenação Executiva, específico para o registro da eleição dos representantes de cada Segmento Social para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade” e outras informações pertinentes;
- III. Anexar a Lista de Presença de cada Grupo de Segmento Social aos dois Relatórios referidos nos incisos I e II deste artigo;
- IV. Assinar os dois Relatórios, colher a assinatura do Apoio Técnico-administrativo, e encaminhá-lo ao Relator-geral;
- V. Sanar dúvidas, reportando-se à Coordenação Geral, se necessário.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DAS PLENÁRIAS, DOS GRUPOS DE DEBATES TEMÁTICOS E DOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 24 Farão parte da Plenária de Abertura todos os presentes no ato.

Art. 25 Cabe à plenária de abertura:

- I. Abertura da Conferência;
- II. Leitura e aprovação do Regulamento da Conferência;
- III. Palestra referente ao tema: “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**”, e ao lema: “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”, e introdução aos Eixos Temáticos propostos para discussão na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville;
- IV. Leitura do Relatório da Comissão Preparatória sobre dados da Cidade de Joinville

pertinentes ao objetivo da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, proposto pelo Ministério das Cidades;

- V. Informar aos participantes, assim que encerrado o período de credenciamento regimental, o número de cidadãos credenciados na Conferência, para estabelecer a quantidade de assinaturas necessárias nas moções que venham a ser produzidas;
- VI. Dispensa da plenária para que os participantes dirijam-se aos seus respectivos Grupos de Debate Temático.

Parágrafo Único - A abertura da Conferência deverá ser feita pela pessoa do Prefeito de Joinville ou por quem este indicar.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE DEBATES TEMÁTICOS

Art. 26 Os Grupos de Debates Temáticos serão formados conforme interesse dos participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, manifestada no momento de sua inscrição através do *site*.

Art. 27 Cada Grupo de Debate Temático deverá ler o texto de referência que servirá de base para os debates, e contará com um Facilitador, um Relator e um Apoio Técnico-administrativo, designados pelo Coordenador-geral da 6ª Conferência Municipal.

Art. 28 Os participantes dos Grupos de Debate deverão empenhar-se em praticar da melhor forma possível o pensamento e a discussão, tendo em vista a plena participação, a compreensão mútua e o senso de responsabilidade compartilhada, na busca de soluções inclusivas e da construção de acordos sustentáveis.

§ 1º Os Grupos de Debate deverão buscar o consenso na escolha de suas proposições;

§ 2º Quando não for possível o consenso, o Grupo de Debate deverá realizar votação sobre as propostas, considerando vencedoras aquelas que contarem com a maioria simples dos votos.

§ 3º O Facilitador, o Relator e o Apoio Técnico-administrativo deverão permanecer neutros durante os debates.

Art. 29 Cada Grupo de Debate deverá empenhar-se na reflexão e na busca de respostas para as perguntas propostas pelo Conselho Nacional das Cidades.

SUBSEÇÃO I GRUPO DE DEBATE TEMÁTICO 1 EIXO 1 - A função social da cidade e da propriedade

Art. 30 O Grupo de Debate do Eixo 1, “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, deverá refletir e buscar respostas para duas questões propostas pelo Conselho Nacional das Cidades, e para duas questões propostas pelo Conselho Estadual das Cidades de Santa Catarina, ConCidades/SC:

- I. **Pergunta:** As habitações de interesse social (moradias populares) na sua cidade são bem

localizadas?

a) Contam com equipamentos comunitários (educação, saúde, saneamento, lazer, etc) e transporte público, e funcionam bem?

b) Como melhorar essa questão?

II. **Pergunta:** O seu município executa políticas de regularização fundiária urbana em favor de famílias de baixa renda, com titulação e registro em cartório?

a) Existe concentração de propriedades urbanas no seu município?

b) Seu município conta com base cadastral atualizada e informatizada?

c) Como melhorar essa questão?

III. **Pergunta:** Quais são as formas mais ativas de participação cidadã?

IV. **Pergunta:** A cidade tem Plano Diretor Participativo aprovado? Se sim, esse Plano se articula com outros planos (habitação, saneamento, mobilidade urbana)? A implantação e gestão desses planos é monitorada? Por quem?

SUBSEÇÃO II GRUPO DE DEBATE TEMÁTICO 2 EIXO 2 – O Plano Diretor

Art. 31 O Grupo de Debate do Eixo 2, “O Plano Diretor”, deverá refletir e buscar respostas para três questões propostas pelo Conselho Nacional das Cidades, e por duas questões propostas pelo Conselho Estadual das Cidades de Santa Catarina, ConCidades/SC:

I. **Pergunta:** A sua cidade apresenta espaços públicos de qualidade, acessíveis, próximos ao seu local de moradia?

a) São efetivamente utilizados pela população?

b) Onde eles estão localizados?

c) Como promover espaços públicos que reúnam todas as condições necessárias para o pleno uso?

II. **Pergunta:** No seu município existe Secretaria de Desenvolvimento Urbano? Caso não, qual(is) instância(s) cuida(m) desse tema?

III. **Pergunta:** Seu município conta com Conselho da Cidade?

a) Caso não exista, qual Conselho decide sobre as questões urbanas?

b) Ele está efetivamente funcionando?

c) Tem caráter deliberativo?

d) Suas deliberações são cumpridas?

IV. **Pergunta:** Quais são os principais pontos positivos da minha cidade?

V. **Pergunta:** Quais as expectativas para os próximos anos?

SUBSEÇÃO III GRUPO DE DEBATE TEMÁTICO 3 EIXO III – A Cidade que Queremos

Art. 32 O Grupo de Debate do Eixo 3, “A Cidade que Queremos”, deverá refletir e buscar respostas para duas questões propostas pelo Conselho Nacional das Cidades, e por duas questões propostas pelo Conselho Estadual das Cidades de Santa Catarina, ConCidades/SC:

I. **Pergunta:** Quais as potencialidades econômicas da sua cidade?

II. **Pergunta:** Quais os principais conflitos existentes na sua cidade, e que interesses estão em disputa?

a) Quais são os agentes que representam esses interesses?

b) O que é possível pactuar em torno desses interesses para enfrentar esses conflitos?

III. **Pergunta:** Quais as mudanças que vem acontecendo na cidade nos últimos anos? Como isso afeta a característica da população, os serviços públicos e a qualidade de vida?

IV. **Pergunta:** Como e quem monitora os indicadores da cidade? Em que espaços os indicadores são discutidos?

SEÇÃO III DA PLENÁRIA DE ABERTURA DAS ELEIÇÕES NOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS

Art. 33 Cabe à plenária de abertura das eleições nos Grupos de Segmentos Sociais:

- I. Apresentação e aprovação das propostas resultantes dos Grupos de Debates Temáticos;
- II. Escolha de três propostas prioritárias para cada Eixo de Debate;
- III. Instruções sobre a escolha dos delegados que participarão da 6ª Conferência das Cidades de Santa Catarina, e esclarecimentos sobre as votações para os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019;
- IV. Dispensa da plenária para que os participantes credenciados dirijam-se aos seus respectivos Grupos de Segmentos Sociais.

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS

Art. 34 Cada um dos Grupos de Segmentos Sociais deverá realizar duas eleições distintas: uma para eleger seus representantes como delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, e outra para eleger os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019.

§ 1º Os Grupos de Segmentos Sociais serão compostos por representantes das entidades que compõem cada um dos segmentos da sociedade civil organizada, devidamente inscritos e credenciados para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville.

§ 2º No grupo do Segmento Social Movimentos Populares, além dos representantes das entidades, que terão direito de votar e serem votados, participarão também os demais cidadãos eleitores, que terão o direito de votar, desde que devidamente inscritos e credenciados.

SUBSEÇÃO I **DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS** **PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS** **À 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES**

Art. 35 Cada Segmento Social deverá eleger, dentre os representantes das entidades devidamente inscritos e credenciados para se candidatar na Conferência, os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 36 Das reuniões dos Grupos de Segmentos Sociais participarão os representantes das entidades, com direito a voz, a votar e serem votados, desde que devidamente credenciados e de posse da pulseira identificadora do segmento a que pertencem.

Art. 37 Após a formação dos Grupos por Segmentos Sociais, cada grupo deverá escolher a forma de votação para a escolha de titulares e suplentes.

§ 1º Após estabelecida a forma de votação, os representantes das entidades deverão escolher os delegados do seu segmento social para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Cada entidade terá direito a, no máximo, 4 (quatro) votantes.

§ 3º O delegado titular eleito terá um suplente, que será credenciado na 6ª Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.

§ 4º A eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual será realizada por segmentos, obedecendo à proporcionalidade da representação conforme o disposto no Art. 20 do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades, parágrafo único: Joinville será representada por 11 (onze) delegados, na seguinte proporção: 4 (quatro) representarão o Poder Público e 7 (sete) representarão a sociedade civil.

§ 5º Dentre os representantes dos gestores públicos, 1/3 (um terço) serão do Poder Legislativo Municipal, e 2/3 do Poder Executivo Municipal.

Art. 38 Conforme disposto no Art. 21 do Regimento Estadual a representação do município se dará nos seguintes percentuais:

- I. Gestores, administradores públicos e legislativos, 42,3% - portanto, serão indicados 3 (três) delegados do Poder Executivo e 1 (um) delegado do Poder Legislativo;

- II. Movimentos populares, 26,7% - portanto, eleger-se-ão 3 (três) delegados;
- III. Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%; portanto elegerá 1 (um) delegado;
- IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%; portanto elegerá 1 (um) delegado;
- V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7% - portanto, elegerá 1 (um) delegado.
- VI. ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2% - portanto, elegerá 1 (um) delegado.

§1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º Para cada delegado titular deverá ser eleito também um delegado suplente, que será convocado para a 6ª Conferência Estadual somente na ausência do titular.

Art. 39 Para a eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville se reunirão nos seguintes Grupos de Segmentos Sociais

- I. Entidades dos movimentos populares;
- II. Entidades empresariais ligadas ao ramo do desenvolvimento urbano;
- III. Entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do desenvolvimento urbano;
- IV. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
- V. Organizações não governamentais – ONGs

Art. 40 Para a escolha dos delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, os Grupos de Segmentos Sociais deverão respeitar a seguinte composição:

- I. Entidades dos movimentos populares – 3 titulares e 3 suplentes;
- II. Entidades empresariais ligadas ao ramo do desenvolvimento urbano – 1 titular e 1 suplente;
- III. Entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do desenvolvimento urbano – 1 titular e 1 suplente;
- IV. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, e conselhos profissionais – 1 titular e 1 suplente;
- V. Organizações não governamentais – ONGs – 1 titular e 1 suplente.

§ 1º – O Poder Executivo Municipal deverá se reunir e escolher 3 titulares e 3 suplentes como delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O Poder Legislativo Municipal deverá se reunir e escolher 1 titular e 1 suplente como delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 3º – Nesse primeiro momento de eleições, o Segmento das Entidades de Profissionais e o Segmento das Entidades Acadêmicas e de Pesquisa estarão juntas, para eleger seus representantes em conjunto, conforme Art. 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

SUBSEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE SEGMENTOS SOCIAIS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 41 Cada Segmento Social deverá eleger, dentre os representantes das entidades devidamente inscritos e credenciados para se candidatar na Conferência, seus representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019.

Art. 42 Para a escolha dos representantes dos segmentos que farão parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, cada Grupo de Segmento Social deverá respeitar a seguinte composição, estabelecida no Art. 12 da Lei Complementar 380/12:

- I. Entidades dos movimentos populares – 16 titulares e 16 suplentes;
- II. Entidades empresariais ligadas ao ramo do desenvolvimento urbano – 4 titulares e 4 suplentes;
- III. Entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do desenvolvimento urbano – 2 titulares e 2 suplentes;
- IV. Entidades profissionais – 4 titulares e 4 suplentes;
- V. Entidades acadêmicas e de pesquisa – 4 titulares e 4 suplentes;
- VI. Organizações não governamentais – ONGs – 2 titulares e 2 suplentes.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá entregar ao Coordenador-geral a listagem com os indicados do Poder Público para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, com 20 titulares e 20 suplentes.

§ 2º A listagem dos representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeito para compor o Conselho da Cidade deverá ser lida na Plenária de Encerramento, logo após a homologação dos nomes dos representantes da Sociedade Civil Organizada.

SEÇÃO V

DA PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO

Art. 43 Cabe à plenária de encerramento, conduzida pelo Coordenador-geral:

- I. Leitura e aprovação das moções que forem encaminhadas à Coordenação-Geral da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville;
- II. Votação das três propostas prioritárias para cada Eixo de Debate;
- III. Leitura e homologação dos nomes dos delegados eleitos pelos Grupos de Segmentos Sociais para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- IV. Leitura e homologação dos nomes dos eleitos pelos Grupos de Segmentos Sociais para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019;
- V. Leitura dos nomes dos representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeito para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019;
- VI. Encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 44 A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, deverá ter a participação de representantes de entidades dos diversos segmentos sociais, conforme Art. 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 45 Para fins do disposto no artigo 45 deste Regimento Interno, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

- I. Poder Público Executivo: Estão enquadradas as secretarias, empresas de economia mista, autarquias e fundações. Poder Público Legislativo: estão enquadrados Vereadores e funcionários efetivos da Câmara de Vereadores de Joinville;
- II. Movimentos sociais e populares: Estão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra, movimentos de luta por melhorias no transporte e mobilidade, movimentos por melhorias no saneamento e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- III. Trabalhadores representados por suas entidades sindicais – Sindicatos e federações representativas dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;
- IV. Entidades representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
- V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;
- VI. ONGs: Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

Parágrafo único - Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, conselhos municipais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

Art. 46 Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville se distribuirão em três categorias:

- I. Representantes das entidades, que terão direito a voz e voto, e poderão ser votados como delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades e/ou como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, desde que tenham sido indicados pela entidade, apresentado a documentação necessária em tempo hábil, e estejam devidamente credenciados na Conferência.
- II. Cidadãos eleitores, que são os membros da sociedade em geral, previamente inscritos, com direito a voz e voto no Segmento dos Movimentos Populares.
- III. Observadores, que são os cidadãos que não se inscreveram previamente para a 6ª

Conferência da Cidade de Joinville, e não terão direito a voz, votar ou ser votado.

§ 1º As entidades dos diversos segmentos da sociedade civil organizada deverão indicar seus representantes através da “Carta de Indicação de Representantes das Entidades”, conforme modelo no Anexo I deste Regimento Interno e entregar a documentação exigida no § 4º do Art. 48 deste Regimento Interno.

§ 2º Cada entidade poderá indicar, no máximo, 1 (um) representante para votar e concorrer ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019 e, no máximo, 4 (quatro) representantes para votar concorrer como delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 3º Os representantes do Poder Público Municipal Executivo e Legislativo estão dispensados de apresentar carta de indicação.

§ 4º O termo “delegado” será usado somente para referir-se aos Representantes das Entidades que forem eleitos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville como delegados para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 5º Cada representante de entidade poderá ser indicado por apenas uma entidade.

§ 6º Os representantes das entidades somente poderão votar no segmento social para o qual foram indicados;

§ 7º Os cidadãos eleitores somente poderão votar nos representantes das entidades do Segmento dos Movimentos Populares.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 47 As inscrições para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville estarão abertas desde a publicação deste Regimento Interno até o dia 11 de maio de 2016, às 23:59 horas, pelo *site* do IPPUJ (www.ippuj.sc.gov.br – aba Conferências da Cidade, 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, acessar Ficha de Inscrição).

- I. No ato da inscrição, os representantes das entidades deverão informar, em campo específico, seu interesse ou não em candidatar-se a uma vaga no Conselho da Cidade;
- II. Os representantes das entidades do Segmento dos Movimentos Populares são automaticamente candidatos, não podendo optar pelo contrário;
- III. Os membros da sociedade em geral, que não são indicados como representantes de entidades, farão suas inscrições como cidadãos eleitores;
- IV. Cidadãos que não efetuarem sua inscrição no prazo estipulado poderão participar da conferência como observadores, sem direito a voz e voto.

§ 1º As inscrições não poderão ser feitas no momento do credenciamento no dia da Conferência.

§ 2º A Fundação Ippuj e as escolas municipais próximas às Subprefeituras (as mesmas em que forem feitas as reuniões da Etapa Preparatória da 6ª Conferência) estarão à disposição para efetuar, via *site*, as inscrições dos interessados que não tenham acesso à internet.

§ 3º Não serão válidas as inscrições efetuadas para qualquer outra conferência anterior.

§ 4º Os representantes das entidades, além de fazer sua inscrição eletrônica para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, deverão apresentar, na Fundação Ippuj, no Prédio Central da Prefeitura de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, 2º andar, Bairro Saguaçu, mediante protocolo específico, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, até o dia 12 de maio de 2016, os seguintes documentos:

- I. Carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal, conforme a ata da eleição ou posse da atual diretoria (original);
- II. Documento de identidade do candidato (cópia simples);
- III. Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria (cópia simples);
- IV. Caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição da entidade, que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável (cópia simples).

§ 5º - Os cidadãos que se inscreverem para a Conferência como representantes das entidades, mas não apresentarem a documentação necessária na Fundação Ippuj no tempo estabelecido, passarão a ser considerados automaticamente como cidadãos eleitores do segmento Movimentos Populares, ainda que tenham informado, em sua inscrição, fazer parte de algum outro segmento social.

§ 6º Funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos de confiança, comissionados ou com função gratificada, ao se inscreverem para participar da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, deverão informar se são funcionários do Poder Executivo Municipal ou do Poder Legislativo Municipal.

§ 7º Quanto às eleições para as vagas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2016-2019, os funcionários públicos municipais, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de confiança, comissionados ou com função gratificada, poderão participar das eleições, mas na condição de cidadãos eleitores, ou seja, não poderão se candidatar às vagas, mas somente votar nos candidatos representantes das entidades do Segmento Social dos Movimentos Populares, especificamente.

§ 8º Os servidores públicos do Poder Executivo Municipal deverão eleger três delegados titulares e três delegados suplentes para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 9º Os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal deverão eleger um delegado titular e um delegado suplente para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 10º Cargos comissionados do poder público municipal não poderão ser indicados por nenhuma outra entidade que não seja o poder público, para concorrer a vaga no Conselho da Cidade;

§ 11 Caberá à Fundação Ippuj, após o período de entrega dos documentos dos representantes das entidades que terão direito a votar e ser votado para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2016-2019, a verificação da inscrição dos mesmos quanto à correta classificação nos diversos segmentos sociais, e demais obrigações contidas na lei e neste Regimento, com a confirmação das inscrições recebidas.

§ 12 A confirmação das inscrições para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville deverá ocorrer até o dia 16 de maio de 2016, através de publicação, no site da Fundação Ippuj, da

nominata dos inscritos nas diversas categorias e segmentos.

§ 13 Todos os participantes inscritos como representantes das entidades e cidadãos eleitores deverão estar devidamente identificados durante a conferência através de pulseira fornecida no credenciamento, no dia da Conferência.

§ 14 Os representantes das entidades receberão pulseira com a cor indicativa do segmento social a que pertencem, e os cidadãos eleitores, que votarão nos representantes do segmento social movimentos populares, receberão pulseira de cor diferenciada.

§ 15 No dia da Conferência, os participantes inscritos somente poderão assinar as listas de presença e receber sua pulseira de identificação mediante a apresentação de documento de identidade original com foto.

§ 16 No dia da Conferência, o credenciamento dos previamente inscritos, independentemente de sua categoria, encerrar-se-á às 10 horas. Caso haja fila, as pessoas não atendidas que tiverem chegado até esse horário receberão senhas para garantir seu credenciamento.

§ 17 Aqueles que perderem o horário de credenciamento, mesmo que previamente inscritos, perderão o direito de voz, voto e de ser votado, e passarão à categoria de observadores.

CAPÍTULO VIII DAS VOTAÇÕES

Art. 48 As sessões de votação objetivarão:

- I. A primeira sessão de votação acontecerá na Plenária de Abertura, para aprovação do Regulamento da Conferência, e contará com participação e os votos de todos os credenciados presentes.
- II. A segunda sessão de votação acontecerá na Plenária de Abertura das Eleições nos Segmentos Sociais, objetivará a aprovação das propostas resultantes dos Grupos de Debates Temáticos, e logo em seguida a votação nas três propostas prioritárias de Cada Grupo de Debate, e contará com a participação dos representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, na proporção de 60% (sessenta por cento), e de representantes do Poder Público Municipal, Executivo e Legislativo, na proporção de 40% (quarenta por cento), conforme orientação do ConCidades/SC.
- III. A terceira sessão de votação acontecerá nos Grupos de Segmentos Sociais, objetivará a escolha dos 11 (onze) delegados que levarão as propostas da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville à 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Santa Catarina,
- IV. A quarta sessão de votação acontecerá nos Grupos de Segmentos Sociais, objetivará a eleição dos candidatos às vagas no Conselho da Cidade, em cada Segmento Social, e contará com a participação dos representantes dos diversos segmentos sociais e dos cidadãos eleitores (no caso do Segmento Social dos Movimentos Populares) previamente inscritos.
- V. A quinta sessão de votação acontecerá na Plenária de Encerramento, e objetivará a aprovação das moções apresentadas durante a 6ª Conferência Municipal da Cidade de

Joinville e a homologação do resultado das votações realizadas nos Grupos de Segmentos sociais.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 49 Os participantes credenciados na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville poderão apresentar Moções, que serão encaminhadas à Coordenação-Geral e submetidas à aprovação da Plenária de Encerramento.

§ 1º As Moções deverão ser apresentadas em formulário específico, disponibilizado pela organização da 6ª Conferência Municipal a partir da abertura para o credenciamento.

§ 2º As Moções deverão conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos participantes inscritos e credenciados na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, conforme informado na Plenária de Abertura da conferência.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as Moções que obtiverem a maioria simples dos votos em Plenária.

§ 4º As moções apresentadas serão anexadas ao Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 Será assegurado pela mesa coordenadora da Plenária o direito à manifestação “Questão de Ordem” aos participantes credenciados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento Interno não estiver sendo observado.

Parágrafo único – As questões de ordem não serão admitidas durante o regime de votação.

Art. 51 Os casos considerados omissos neste Regimento Interno, apurados no dia da conferência, serão enviados à mesa Coordenadora, que deverá decidir *ad referendum* da Plenária.

Art. 52 A Comissão Preparatória elaborará uma minuta de Regulamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, com a programação da conferência, a ser aprovada na Plenária de Abertura.

Art. 53 Em atenção ao pacote de medidas de contenção de despesas, a Prefeitura Municipal de Joinville não poderá custear os gastos dos delegados eleitos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada em Florianópolis, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação ou outros quaisquer.

Art. 54 A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville produzirá um Relatório Final, com os resultados da 6ª Conferência Municipal, que será impresso e assinado pelo Executivo Municipal, e encaminhado ao Conselho das Cidades de Santa Catarina, ConCidades/SC, em até 10 (dez) dias após a sua realização.

Parágrafo único – A Comissão Preparatória deverá preencher formulário próprio do Relatório Final da 6ª Conferência, distribuído pelo Ministério das Cidades, no *site* do Conselho Nacional das

Cidades, em até 15 (quinze) dias após a sua realização.

Art. 55 O presente Regimento Interno foi elaborado pela Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, e passa a vigorar na data de publicação do decreto que o homologar.

Gilberto Lessa dos Santos
Coordenador da Comissão Preparatória
da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

A (nome completo da entidade),
situada à Rua (Nome da rua, número, bairro e cidade),
entidade pertencente ao Segmento Social (Informe o segmento, conforme tabela ao final deste modelo),
vem indicar seus representantes na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, para terem direito de votar e/ou serem votados, da seguinte forma:

1) NAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DA CIDADE

(Nome do representante da entidade para o Conselho da Cidade), (número do documento de identidade com foto), residente à (Nome da rua, número, bairro e cidade), (informe telefone e e-mail), é o(a) único representante oficial desta entidade que terá direito de votar e/ou concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade” de Joinville, Mandato 2016-2019.

2) NAS ELEIÇÕES PARA DELEGADOS DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL

Para ter direito de votar e ser votado como delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, os representantes desta entidade serão: (máximo 4 pessoas)

Representante 1: (Nome)

Representante 2: (Nome)

Representante 3: (Nome)

Representante 4: (Nome)

(Assina o representante legal da entidade)

Assinatura

Documentos em anexo: (cópia simples);

- () Documento de identidade com foto de todos os representantes indicados
- () Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria
- () Caso a entidade não tenha Estatuto Social, deverá apresentar ata de constituição da entidade, que formalize a sua existência, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável

Segmento da Sociedade Civil Organizada ao qual pertence a entidade:

- () Movimentos Populares
- () Entidades Empresariais
- () Sindicatos de Trabalhadores
- () Entidades de profissionais
- () Entidades acadêmicas e de pesquisa
- () Organizações Não Governamentais, ONGs